



PORTARIA Nº 691 de 16 de JULHO 2021.

Renova a Outorga de **MARCOS TOMAZETTI** que concedeu o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio Cumbuco

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4233/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 22 de junho de 2021, acostado às fls. 167 a 169 (f/v), do processo SAD Nº 357599/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Portaria de Outorga SEMA nº 788 de 29/09/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 05/10/2016, a qual outorgou a **MARCOS TOMAZETTI**, inscrito no CPF sob o nº 860.692.331-15, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial no Rio Cumbuco, com a finalidade de irrigação de 255 ha das culturas de arroz, milho, feijão, soja e algodão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de irrigação do tipo pivô central, na Fazenda Suspiro, zona rural do Município de Primavera do Leste/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-04 (Alto Rio das Mortes), Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I -O outorgado está cadastrado no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH sob nº 252.870.

II. Coordenada geográfica da captação (Pivô central 130 ha): 15°13'03,00" de Latitude Sul e 53°59'15,00" de Longitude Oeste, DATUM: SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 541,66 m³/h (0,15046 m³/s ou 150,46 L/s), totalizando um volume máximo anual de 1.179.193,33 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme a Tabela nº 01 em anexo;

III. Coordenada geográfica da captação (Pivô central 125 ha): 15°13'34,30" de Latitude Sul e 53°57'53,69" de Longitude Oeste, DATUM: SIRGAS2000; e vazão máxima de captação



520,83 m³/h (0,14467 m³/s ou 144,67 L/s), totalizando um volume máximo anual de 1.100.513,79 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme a Tabela n° 02 em anexo;

IV - O Outorgado deverá manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

V - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

Art. 2° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **29 de junho de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3° Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4° O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5° Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6° O Outorgado deverá manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Art. 7° Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.



Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 10. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12. Fica revogada a Portaria nº 788 de 29/09/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 05/10/2016.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de julho de 2021

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



ANEXO

Tabela 01 – Captação no Rio Cumbuco
Coordenadas Geográficas – Lat. 15°13'03,00"S e Long. 53°59'15,00"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,15046	12	4
Fevereiro	0,15046	12	4
Março	0,15046	12	4
Abril	0,15046	12	14
Maior	0,15046	11	25
Junho	0,15046	11	25

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,15046	11	30
Agosto	0,15046	13	31
Setembro	0,15046	11	30
Outubro	0,15046	9	20
Novembro	0,15046	3	8
Dezembro	0,15046	12	4

Volume máximo anual de 1179.193,33 m³

Tabela 02 – Captação no Rio Cumbuco
Coordenadas Geográficas – Lat. 15°13'34,30"S e Long. 53°57'53,69"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,14467	8	4
Fevereiro	0,14467	8	4
Março	0,14467	8	4
Abril	0,14467	12	14
Maior	0,14467	11	25
Junho	0,14467	11	25

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,14467	11	30
Agosto	0,14467	13	31
Setembro	0,14467	11	30
Outubro	0,14467	9	20
Novembro	0,14467	3	8
Dezembro	0,14467	8	4

Volume máximo anual de 1100.513,79 m³